



CONGRESSO NACIONAL

MPV 599

00211

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 08/02/2013

Proposição: MP 599/2012

Autor: Senador RODRIGO ROLLEMBERG – PSB-DF

Nº Prontuário:

X Supressiva  Substitutiva  Modificativa  Aditiva  Substitutiva/Global

Página 1/1

Artigo 3º

Parágrafo 6º

Inciso:

Alínea:

Suprima-se o § 6º do art. 3º da Medida Provisória nº 599, de 2012.

### JUSTIFICAÇÃO

O referido dispositivo limita em R\$ 8 bilhões anuais a compensação aos Estados que perderam receita de ICMS por conta da redução da alíquota interestadual do imposto. Caso a perda supere o montante, os recursos serão distribuídos aos Estados proporcionalmente às respectivas perdas.

Ocorre que a estimativa das perdas futuras com a redução da alíquota interestadual de ICMS envolve muitas incertezas. Se a União está disposta a compensar os Estados com vistas a coibir a chamada “guerra fiscal”, não faz sentido estabelecer limites para esse apoio. É realmente plausível acreditar que os R\$ 8 bilhões são suficientes, mas, no papel de coordenadora do processo, cabe à União demonstrar confiança na dinâmica futura das perdas, o que não ocorre quando defende limite para a compensação.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 13/02/2013, às 18:46

Gigliola Ansilero, Mat. 257129

Assinatura